Alterada pela 2244/06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1781/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O NÚMERO DE EMPREGOS DA FUMSA E CRIAR CARGOS, DA LEI MUNICIPAL Nº 1719, DE 29 DE ABRIL DE 2002.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1719/2002.

Art. 2º - Altera o número de empregos, Função Servente, que passará para 06 (seis) empregos, do Quadro de Empregos da FUMSA.

Art. 3.º - São criados os cargos de 02 (dois) Farmacêutico Bioquímico, com carga horária e vencimentos constantes no ANEXO I, desta Lei Municipal.

Art. 4º - Os Cargos criados por esta Lei, terão a síntese dos deveres, atribuições e condições de trabalho, especificadas em resoluções do Conselho Deliberativo da Fundação Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entrará, em vigência, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 06 de novembro de 2002.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 06 de novembro de 2002.

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ANEXO I

QUADRO DE EMPREGOS, CARGOS E SALÁRIOS.

Padrão	Função	Carga Horária	Nº Funcionários	Salário Base (R$)
1	Copeira	40h	2	219,72
1	Servente	40h	6	219,72
1	Lavadeira	40h	2	219,72
1	Aux. Cozinha	40h	2	219,72
2	Cozinheira	40h	2	257,79
2	Costureira	40h	1	257,79
2	Motorista	40h	3	257,79
2	Secretário de Posto	40h	2	257,79
3	Aux. Administrativo	40h	5	314,05
3	Aux. Enfermagem	40h	13	314,05
3	Aux. Laboratório	40h	2	314,05
3	Almoxarife	40h	1	314,05
4	Téc. Contabilidade	40h	1	352,91
4	Téc. Enfermagem	40h	5	352,91
4	Téc. Radiologia	40h	2	352,91
5	Nutricionista	30h	1	1.054,66
5	Enfermeiro	30h	3	1.054,66
5	Farmacêutico Bioquímico	22h	2	990,92